





PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-036PMT

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS (LÂMINA CURVA 13 FUROS ¾ 120K REF 7D1576 E DISCO GRADE 28X7.1/2 EIXO 1.5/8 REF. 42612) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MAQUINARIO PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 20231055

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20231055 de até 25%, referente Processo Administrativo nº 071/2022/ADM, **modalidade:** Pregão Presencial 9/2022-036PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PMT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, , e a empresa **NORTE SUL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE AUTOMOTORES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.948/0001-84, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou via Oficio nº 126/2023PMT, com data de 23 de novembro de 2023, para a Comissão de Licitação, solicitando o Termo Aditivo de Quantitativos ao contrato nº 20231055 anexo a seguinte documentação:

• Cópia do Contrato nº 20231055; Certidões Atualizadas; planilhas de demonstrativos de aditivo de quantitativo. (fls. 703 a 732).







A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo do contrato nº 20231055 através do **Parecer** Jurídico (fls. 734 a 736) com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei nº 8.666/93:

"Ex positis, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada em especial, a justificativa que de igual sorte é inerente a este tipo de medida. Todos este, fatos que configuram a possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993"

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demostra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado na planilha, vejamos:

• CONTRATO N° 20231055 - NORTE SUL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE AUTOMOTORES LTDA.

ITEM	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
DISCO GRADE 28X7.1/2 EIXO 1.5/8 REF. 42612 - Marca	25%	10	50
DISCO GRADE 28X7.1/2 EIXO 1.5/8 REF. 42612 - COTA ME EPP - Marca.: TATU	25%	5	25

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.







DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20231055 de até 25% referente ao Processo Administrativo nº 081/2023/PMT modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-036PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 27 de novembro de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do Decreto **n º 007/2021,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou Processo Administrativo n° 065/2022/ADM, integralmente o **modalidade:** Pregão Eletrônico 9/2022-034PMT, referente ao Pregão Eletrônico, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20231055 de até 25%, tendo por objeto a "Eventua<u>l e futura aquisição parcelada de peças (lâmina curva 13 furos ¾</u> 120k ref 7d1576 e disco grade 28x7.1/2 eixo 1.5/8 ref. 42612) para manutenção preventiva e corretiva do maquinario pertencentes as Secretarias do Município de Tucumã", em que é requisitante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 27 de novembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021